

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE **VARGEM BONITA - SC**.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 31 - Cargo: PSICÓLOGO.

Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente, às vagas do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº



SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME

001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

O recurso contesta a questão número trinta e um, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do referido cargo. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos esperados de quem pretende exercer as atribuições do cargo de **Psicólogo**, consoante consta da legislação municipal e conforme publicado no edital disciplinador do Concurso Público.

A questão número trinta e um está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, consoante fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

A questão contraditada está relacionada aos testes psicológicos.

O(a) recorrente pugna pela alteração do gabarito, em extensa fundamentação, inclusive com base legal, afirmando que a alternativa correta é aquela identificada pela letra "C",



SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME

diferente do que consta no gabarito preliminar publicado que anuncia como correta a alternativa identificada pela letra "A".

O gabarito preliminar divulgado nos termos disciplinados pelo Edital nº 001, indica, para a questão número trinta e um, como correta a alternativa identificada pela letra "A".

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor entendimento da questão e das alegações, reafirmamos, extensas e bem fundamentadas do(a) recorrente, trazemos a íntegra da questão nº 31:

- **31)** Sobre os testes psicológicos, julgue as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**.
- A () Os Testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do Psicólogo.
- B () Os testes psicológicos sã o procedimentos sistemáticos de observação e registro de amostras de comportamentos e respostas de indivíduos com o objetivo de descrever e/ou mensurar características e processos psicológicos, compreendidos tradicionalmente nas áreas emoção/afeto, cognição/inteligência, motivação, personalidade, psicomotricidade, atenção, memória, percepção, dentre outras, nas suas mais diversas formas de expressão, segundo padrões definidos pela construção dos instrumentos.
- C () Para os testes psicológicos serem confiáveis, devem ser padronizados e atender a requisitos de fidedignidade, mesmo que



SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME

sem validade prática reconhecida. A padronização refere-se à necessária existência de deformidade tanto para a aplicação do instrumento, como nos critérios para interpretação dos resultados obtidos.

D () A fidedignidade dos testes Psicológicos diz respeito à coerência sistemática, precisão e estabilidade do teste, e a validade reflete se o teste mede realmente o que pretende medir.

Não á qualquer dúvida de que a alternativa "A" está correta, exatamente, por estar de acordo com as disposições do art. 1º da Resolução nº 25/2001, do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Art. 1º - Os Testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, em decorrência do que dispõe o § 1º do art. 13 da Lei nº 4.119/62.

Consoante fundamentações e preceitos próprios das normas que regulamentam a profissão, não há como sustentar a correção das disposições da alternativa identificada pela letra "C", que, segundo o enunciado da questão, é a alternativa que deve ser considerada **incorreta**.

Pelo exposto CONHECEMOS do recurso acima e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para ALTERAR o GABARITO para a questão número TRINTA E UM, que passa a apresentar como CORRTEA (incorreta, nos termos do enunciado) a alternativa identificada pela letra "C". Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº



001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita - SC.

Vargem Bonita – SC, 11 de abril de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME Sandra Leite Dell'Osbel